



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1918/2012, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 1546/2009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECEU AS DIRETRIZES, OS OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 – PPA”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no Art. 8º da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, fica revisado o Plano Plurianual - PPA do Município de Cândido Mota, para o quadriênio 2010/2013.

Art. 2º. Os valores estimados da receita consolidada do Município, de conformidade com o Anexo I – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais para o exercício de 2013, passam a ser de R\$ 76.883.000,00 (setenta e seis milhões e oitocentos e oitenta e três mil reais).

Art. 3º. Os valores das metas físicas consolidadas do Programa do Governo do Município e os custos totais estão estabelecidos no Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e no Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e o Relatório demonstrando pela codificação institucional, pela funcional programática, pela categoria econômica e por fontes de recursos, fixados para o exercício de 2013, que passam a ser de R\$ 76.883.000,00 (setenta e seis milhões e oitocentos e oitenta e três mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2012.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: [candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)